



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

A **Prefeitura de Santana do Itararé/PR**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaosantana@outlook.com, telefone (43) 3771-7151, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Santana do Itararé/PR, Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – CEP: 84.970-000.

Julgamento: Menor preço POR ITEM

Dia e hora para entrega dos envelopes: 26/05/2026 até às 08:45 hrs.

Dia e hora para abertura dos envelopes: 26/05/2026 às 09:00 hrs.

1. DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de Kit Lanche para os pacientes que utilizam o transporte coletivo municipal da saúde do município de Santana do Itararé – PR. O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade, durante o período de 12 meses.

FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de kits de lanches destinados a pacientes do sistema municipal de saúde que realizam deslocamentos para tratamento fora do domicílio.

Sobre a necessidade da aquisição do objeto deste processo para a Secretaria Municipal de Saúde, objetiva-se proporcionar o bem-estar diário aos pacientes. No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de distribuição do mesmo, no período matutino e vespertino. O procedimento licitatório visa atender à população do município.

A aquisição de kits lanches pode ser vista como um gesto de cuidado e humanização do atendimento, proporcionando conforto aos pacientes e acompanhantes durante longos períodos de viagens, neste sentido, é imperiosa a aquisição dessa natureza.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da competitividade, eficiência e interesse público, a regra geral é a adoção da forma eletrônica. Contudo, a própria legislação admite exceções devidamente justificadas, conforme as peculiaridades do objeto e do mercado fornecedor.

No caso concreto, a Administração opta pela realização do certame na forma presencial, pelas seguintes razões:



Características do mercado local

O Município possui população aproximada de 5.000 habitantes, sendo que os potenciais fornecedores do objeto são, em sua maioria, empresas de pequeno porte, de natureza familiar, com atuação exclusivamente local e limitada estrutura administrativa e tecnológica.

Capacidade operacional dos fornecedores

Verificou-se, em levantamento de mercado, a existência de ao menos quatro fornecedores sediados no Município apto ao fornecimento do objeto. Todavia, tais empresas não possuem familiaridade com plataformas eletrônicas de licitação, o que pode restringir a competitividade caso o certame ocorra exclusivamente em ambiente digital.

Princípio da competitividade e acesso ao certame

A adoção da forma presencial, neste contexto, visa ampliar a participação dos fornecedores locais, evitando a exclusão indireta de interessados por barreiras tecnológicas, garantindo maior competitividade e, conseqüentemente, proposta mais vantajosa à Administração.

Natureza do objeto

O objeto licitado (fornecimento de kits de lanches) possui natureza simples, de execução imediata e com forte vinculação ao comércio local, não demandando logística complexa ou participação de fornecedores de outras regiões, o que reforça a adequação da forma presencial.

Eficiência e interesse público

A realização do certame de forma presencial mostra-se mais eficiente no contexto local, permitindo maior celeridade, transparência e compreensão do procedimento pelos licitantes, reduzindo riscos de fracasso ou deserto do certame.

Ampla concorrência

Destaca-se que o certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 previsto para licitações exclusivas destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

Além disso, a escolha pela modalidade presencial fundamenta-se também nos seguintes aspectos essenciais à execução eficiente e transparente da contratação pretendida:

1. **Interação Direta com Licitantes:** É imprescindível estabelecer negociação direta com os licitantes, especialmente em relação às condições específicas de trabalho, como a aquisição de Kit Lanches, as quais exigem avaliação e ajustes que se beneficiam significativamente do diálogo direto proporcionado pelo pregão presencial.
2. **Infraestrutura Tecnológica Limitada:** O Município de Santana do Itararé enfrenta limitações tecnológicas que dificultam a realização adequada do pregão eletrônico, destacando-se instabilidades e dificuldades de acesso frequentes que poderiam comprometer a lisura e eficiência do processo licitatório eletrônico.
3. **Garantia de Lisura e Transparência:** A modalidade presencial permite registro integral da sessão por meio de atas detalhadas e gravações audiovisuais, assegurando uma maior transparência, fiscalização e controle por parte dos licitantes e da sociedade civil, atendendo plenamente aos princípios norteadores da Administração Pública previstos na Constituição Federal.
4. **Agilidade e Eficiência:** Diante da necessidade imediata da aquisição de Kit para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o pregão presencial demonstra-se mais ágil na re-



solução de eventuais impasses que possam surgir durante o processo, garantindo celeridade à contratação e continuidade ininterrupta da prestação dos serviços.

5. **Prevenção contra Propostas Inexequíveis:** O pregão presencial permite ao agente de contratação identificar rapidamente tentativas de ofertas de preços inexequíveis e mal-intencionadas, evitando disputas desfavoráveis e desproporcionais que possam comprometer a viabilidade econômica do contrato e a qualidade dos serviços prestados.

6. **Garantia de Capacidade Técnica e Operacional:** A modalidade presencial facilita uma análise criteriosa e imediata da capacidade técnica e operacional dos licitantes, coibindo a participação de empresas que não demonstrem condições adequadas para a execução satisfatória dos serviços pretendidos.

O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma presencial, haja vista que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Santana do Itararé, terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Assim, a modalidade eleita deverá ser o pregão presencial considerando que o objeto é classificado de natureza comum, podendo ser escolhido tão somente nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. Ademais, trata-se de aquisição de objeto corriqueiro sendo encontrado facilmente no mercado.

Embora o Tribunal de Contas do Paraná recomende que a aquisição de bens e serviços comuns se dê através de pregão eletrônico, tendo em vista a possibilidade de maior vantagem para a Administração Pública e o que tem sido acatado por esta Administração na maior parte dos processos licitatórios; há que se ponderar que as empresas sediadas no Município ainda não se adaptaram ao sistema de pregão eletrônico, sendo que são micro empresas e empresas de pequeno porte geridas por famílias, que possuem dificuldades nesta adequação, visto que a participação na forma eletrônica demanda de conhecimento básico em informática e utilização de um software de uso e acesso específico.

Por outro lado, a Prefeitura, na qualidade de maior consumidor do Município, deve dar o apoio necessário para que as empresas sediadas localmente possam participar dos processos de licitação e contratarem com o Município.

Diante do exposto, a adoção da forma presencial não representa afronta à legislação vigente, mas sim medida excepcional devidamente motivada, voltada à ampliação da competitividade, à inclusão dos fornecedores locais e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o interesse público.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O custo da despesa total está estimado em **R\$ 113.760,00 (cento e treze mil setecentos e sessenta reais)**.

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Santana do Itararé/PR, para o final do exercício financeiro de 2026 e exercício financeiro de 2027, através da seguinte dotação:

06.001.10.301.0010.2044 – 3.3.90.30.00 – FR- 49406 – CÓD. REDUZIDO 174

06.001.10.301.0010.2044 – 3.3.90.30.00 – FR- 00494 – CÓD. REDUZIDO 174

06.001.10.301.0010.2044 – 3.3.90.30.00 – FR- 00303 – CÓD. REDUZIDO 174

2.3. O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

2.4. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Licitações, por meio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, observando as datas e horários acima previstos. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos **(FORA DOS ENVELOPES)**:

a) RG (Carteira de Identidade) e CPF do representante ou outro documento equivalente com foto;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;

c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2 Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo II;

3.3 Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo III;

3.4 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

3.5 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.6 Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O proponente credenciado deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



fechado mantendo o sigilo até a abertura, com as indicações abaixo:

“ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

4.2 A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do **FORMULARIO PROPOSTA, Modelo Anexo VII**, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço unitário, quando for o caso, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- e) As condições de pagamento que deverá ser em **até 30 (trinta)** dias da prestação do serviço ou entrega do material, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) Regime de Execução: Empreitada POR ITEM;
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

4.3 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes e equipamentos, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com os serviços a serem prestados, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional;

4.4 Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

4.5 O Imposto Sobre Serviços (ISS) incidirá na forma da Legislação Municipal;

4.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

4.7 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas, contiverem excessos ou forem manifestamente inexecutáveis, serão desclassificadas;

4.8 - Serão desclassificadas, também, propostas em desacordo com a especificação e discriminação do objeto deste edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O agente de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do Art. 56, I da Lei 14.133/21, sendo declarada desclassificada a proposta com vícios insanáveis, que não obedecerem especificações técnicas pormenorizadas neste edital, apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, ou acima do orçamento estimado para contratação, conforme dispões Art. 59, e incisos da Lei 14.133/21;

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



proposta em ato contínuo à classificação, conforme dispões Art. 60, I, da Lei 14.133/21;

5.3 Entendendo-se por empate nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte, aquela situação em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, conforme Art. 44, §1º da Lei 123/2006. Neste caso será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.6 Não se aplica estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.7 Após o encerramento do prazo para apresentação dos ENVELOPES PROPOSTA, no Setor de Licitações desta Prefeitura, o pregoeiro, perante os representantes, proponentes e demais pessoas presentes, de posse dos envelopes de cada participante, os rubricará e procederá a abertura para análise e conferência de todos os presentes, sendo classificadas as ofertas em ordem crescente de valor;

5.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.9 Em seguida, o pregoeiro divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.10 A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;

5.11 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;

5.12 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas pelo pregoeiro e examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

5.13 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope documentos da primeira colocada, para exames;

5.14 Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

5.15 Após ser declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21;

5.16 O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor de certame, quando o pregoeiro tentar obter um preço melhor;

5.17 Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



5.18 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

5.19 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes ficarão sob a guarda do pregoeiro sempre exibida aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O proponente declarado vencedor deverá apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

“ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

6.2 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

6.2.1 Habilitação jurídica.

a) RG (Carteira de Identidade) e CPF do representante ou outro documento equivalente com foto;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar:

b.1) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.3) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.4) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.5) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b.6) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;

c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 3.2.1. “b”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo III;

f) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo Anexo IV, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.

g) Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei de normas específicas, Modelo Anexo V;

h) Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, Modelo Anexo VI;

6.2.2 Regularidade fiscal

a) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.3 Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, máxima de até 120 (cento e vinte) dias corridos;

6.3 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

6.4 A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

6.5 Não poderão participar desta licitação empresas declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas **suspensas ou impedidas** de licitar com o município de Santana do Itararé/PR;

6.6 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;

6.7. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.8. Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Até a data e horário marcado será recebido protocolo dos ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, após o término, o Pregoeiro, declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes;

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64, da Lei 14.133/21.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art.43, §1º e Art.43, §1º.

8.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte o empate entre propostas;
- b) Para efeito do disposto na alínea anterior, entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada de empresa não amparada pela Lei Complementar 123/06, Art.44, §1º da Lei 123/2006;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9. DO RECURSO

9.1. Dos atos praticados pela administração, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, devendo a intenção de recorrer ser manifesta imediatamente, sob pena de preclusão, e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. As razões de recurso devem ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou e-mail licitacaosantana@outlook.com dentro do horário de expediente;

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e a apreciação dar-se-á em fase única;

9.4. Decididos os recursos o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Pregoeiro, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida garantia contratual.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

13.2 – Os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado, conforme previsto no Decreto nº 015/2023.

13.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

13.4 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizado na Praça Frei Matias de Gênova, nº. 184, CENTRO, ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo



devolvido no mesmo email assinado eletronicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços.

13.7 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

13.8 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

13.9 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2023.

13.10 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

13.11 – A forma de execução consta no ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

13.12 - Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato/ARP, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue ou prestado o serviço todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira após a Emissão do pedido de compras emitido pelo setor responsável e se dará conforme necessidade do Departamento de Transporte da Saúde e deverá ocorrer conforme a quantidade de pacientes da Ordem de Viagem, por horário. Na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra a presente ata para todos os fins;

14.2 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais e entrega dos produtos em local determinado pela Prefeitura Municipal, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;

14.3 - Será feito o recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas;

14.5 - Ocorrendo o descumprimento do prazo previsto no item 14.1., o fornecedor será notificado, uma única vez, para regularizar a entrega ou apresentar razões que justifiquem o atraso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando após isso cancelado automaticamente o pedido sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

15. DO PAGAMENTO

a. O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3 A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

16.4 A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Santana do Itararé/PR**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.5 Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 16.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6 Da aplicação das sanções previstas nos itens, 16.1. "b", "c" e "d", será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

a. Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, devendo retratar a variação efetiva do mercado;

b. A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

a. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

- i. inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ii. inexecução total do contrato/ata;
- iii. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- v. deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- vi. transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- vii. por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
- viii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato/ata.



19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da CONTRATANTE

- a) modificar unilateralmente o contrato/ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) extinguir unilateralmente o contrato/ata, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato/ata;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

19.2 Da CONTRATADA

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato/ata, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos/atas;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata;
- e) manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou e-mail licitacaosantana@outlook.com dentro do horário de expediente;

20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DO FORO

21.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Wenceslau Braz-PR, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06;

Anexo III – Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021;

Anexo IV – Declaração de cumprimento das exigências do inciso XXXIII do art.7º da CF/88;

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei de normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Anexo VI – Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

Anexo VII – Formulário Proposta;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santana do Itararé/PR, 05 de maio de 2026.

**BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
PREGOEIRA**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do referido processo é a **Aquisição de Kit Lanche para os pacientes que utilizam o transporte coletivo municipal da saúde do município de Santana do Itararé – PR**. O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade, durante o período de 12 meses.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de kits de lanches destinados a pacientes do sistema municipal de saúde que realizam deslocamentos para tratamento fora do domicílio.

Sobre a necessidade da aquisição do objeto deste processo para a Secretaria Municipal de Saúde, objetiva-se proporcionar o bem-estar diário aos pacientes. No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de distribuição do mesmo, no período matutino e vespertino. O procedimento licitatório visa atender à população do município.

A aquisição de kits lanches pode ser vista como um gesto de cuidado e humanização do atendimento, proporcionando conforto aos pacientes e acompanhantes durante longos períodos de viagens, neste sentido, é imperiosa a aquisição dessa natureza.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da competitividade, eficiência e interesse público, a regra geral é a adoção da forma eletrônica. Contudo, a própria legislação admite exceções devidamente justificadas, conforme as peculiaridades do objeto e do mercado fornecedor.

No caso concreto, a Administração opta pela realização do certame na forma presencial, pelas seguintes razões:

Características do mercado local

O Município possui população aproximada de 5.000 habitantes, sendo que os potenciais fornecedores do objeto são, em sua maioria, empresas de pequeno porte, de natureza familiar, com atuação exclusivamente local e limitada estrutura administrativa e tecnológica.

Capacidade operacional dos fornecedores

Verificou-se, em levantamento de mercado, a existência de ao menos quatro fornecedores sediados no Município aptos ao fornecimento do objeto. Todavia, tais empresas não possuem familiaridade com plataformas eletrônicas de licitação, o que pode restringir a competitividade caso o certame ocorra exclusivamente em ambiente digital.

Princípio da competitividade e acesso ao certame

A adoção da forma presencial, neste contexto, visa ampliar a participação dos fornecedores locais, evitando a exclusão indireta de interessados por barreiras tecnológicas, garantindo maior competitividade e, conseqüentemente, proposta mais vantajosa à Administração.

Natureza do objeto

O objeto licitado (fornecimento de kits de lanches) possui natureza simples, de execução imediata e com forte vinculação ao comércio local, não demandando logística complexa ou participação de fornecedores de outras regiões, o que reforça a adequação da forma presencial.

Eficiência e interesse público

A realização do certame de forma presencial mostra-se mais eficiente no contexto local, permitindo maior celeridade, transparência e compreensão do procedimento pelos licitantes, reduzindo riscos de fracasso ou deserto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Ampla concorrência

Destaca-se que o certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 previsto para licitações exclusivas destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

Diante do exposto, a adoção da forma presencial não representa afronta à legislação vigente, mas sim medida excepcional devidamente motivada, voltada à ampliação da competitividade, à inclusão dos fornecedores locais e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o interesse público.

A aquisição será feita através do sistema registro de preços.

Abaixo, segue planilha de valores médios, em conformidade com pesquisa de preços realizada:

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Uni.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário do Kit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12.000	Kit	Kit Lanche contendo 01 pão de leite (mini cachorro quente) temperado com 1 (uma) fatia de presunto (25 gramas) e 1 (uma) fatia de muçarela (25 gramas), 01 Achocolatado de caixinha (200 ml), 01 mini bolo (mínimo 35 gramas, disponível nos sabores: chocolate, baunilha e morango). O pão deve ser embalado individualmente e acondicionado em embalagem plástica junto com os demais itens e guardanapo. Os kits deverão ser entregues acondicionados em caixa térmica, sendo uma para o primeiro horário de viagem e outra para o segundo horário. Deverão ser fornecidos diariamente, conforme horário e quantidade previamente informados pelo Transporte da Saúde.		9,48	113.760,00
Valor Total Geral (R\$)						113.760,00

METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERENCIA.

Para fins de estimativa de preços no processo, foi realizada uma pesquisa de mercado junto a quatro empresas do ramo, bem como consulta ao Banco de Preços, a fim de garantir a transparência e a economicidade do procedimento.

Para a abertura do referido processo, tomou-se como referência a média de preços apurada com base nas referidas cotações realizada, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

a) A empresa Licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra do **item 01**, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, identificada com o nome da licitante vencedora, contendo as seguintes informações: número do Pregão, nome da Empresa e CNPJ, número do respectivo item, juntamente com uma relação impressa dos itens, em duas vias, constando: n° do



item, identificação do produto e marcas, para que a Comissão de Avaliação de Gêneros Alimentícios, designada pela Portaria 212/2025, inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital, podendo além da Comissão, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

b) Local da realização da Sessão para avaliação das Amostras: Departamento de Licitações, Praça Frei Mathias de Genova, nº 184, Centro, Santana do Itararé - PR, **a amostra será realizada um dia após o resultado do certame.**

c) A avaliação da amostra será realizada com base nos seguintes critérios:

I - Qualidade;

II - Os requisitos básicos exigidos e descritos no edital;

III - Características sensoriais do produto.

d) O licitante que não apresentar amostra, ou que não atenda o descritivo do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital será desclassificado.

e) No caso de desclassificação da amostra da primeira colocada, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.

f) A adjudicação do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar somente ocorrerá após aprovação das amostras.

g) As **amostras recusadas** estarão disponíveis para devolução por até 05 (cinco) dias após a análise. As amostras não retiradas após esse prazo serão consideradas como doação.

h) O custo das amostras apresentadas correrá por conta da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

1.1. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.2. A entrega dos lanches deverá ser todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira após a Emissão do pedido de compras emitido pelo setor responsável e se dará conforme necessidade do Departamento de Transporte da Saúde e deverá ocorrer conforme a quantidade de pacientes da Ordem de Viagem, por horário.

1.3. Os Kits Lanches deverão ser etiquetados com selo de qualidade e data de validade.

1.4. Não será aceito o Kit Lanche fora do padrão exigido.

1.5. Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas térmicas, conforme o horário de saída de cada viagem. As entregas deverão ocorrer independentemente do horário solicitado, inclusive durante a madrugada, observando-se rigorosamente o cronograma e o horário de partida estabelecido para cada deslocamento.

1.6. Todas as entregas estarão sujeitas à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.



1.7. As quantidades dos Kits Lanches deverão vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo ou toda a entrega de gêneros, o fornecedor terá o prazo de até 24hs após o dia de entrega para repor o que faltou ou fazer a entrega, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado.

1.8. A pesagem ou contagem dos gêneros deverá ocorrer sempre com a presença do responsável do Setor de Recebimento.

1.9. Os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega.

1.1. AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1.4.2.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

1.4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.5. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

1.5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

c.1) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



c.2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

d.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

g.1) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

j) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

l) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

m) **Dos Servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento perante a execução dos serviços:**

➤ m.1) Indicamos o responsável pelo devido acompanhamento, para recebimento dos objetos da presente licitação, contrato a ser firmado após o devido procedimento licitatório, a Sra. **Elen Cristina dos Santos**, servidora do Município.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a.1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

a.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



b) *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

1.6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

a) O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso, I c/c art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.

b) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no instrumento convocatório.

1.7. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

As demandas justificadas para a formalização deste processo perfazem a necessidade de atender os pacientes que utilizam o transporte coletivo da Secretaria Municipal da Saúde, neste sentido, é imperiosa a aquisição dessa natureza.

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento relativa ao pedido/entrega.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva



responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

4. DOS CASOS OMISSOS

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

5. DA ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, a partir da solicitação pelo departamento responsável, conforme as quantidades solicitantes e entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual expedido pela unidade contratante ficando a critério da Administração, determinar a realização dos serviços, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

b) **Local de entrega: Secretaria Municipal da Saúde**, Avenida Padre Antônio Otero Soares, nº. 65, Centro, Santana do Itararé – Paraná. Telefone (43) 9 99189-53;

c) **Hospital Municipal**, Rua Vereador João Pereira Marcondes nº 75, Centro, Santana do Itararé – Paraná. Telefone (43) 3771-7147;

d) Serão executados no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Secretaria Responsável, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

e) **Horário de entrega:** segunda à sexta-feira, no horário a ser combinado entre as partes, de acordo com a necessidade das entregas dos kits lanches pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Itararé/PR, 29 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS RANGEL TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



ANEXO
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

MODELO

- 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 1.4 **O checklist apresentado é meramente ilustrativo, cabendo a equipe de planejamento da contratação agregar demais obrigações que achar pertinente e conforme o tipo de serviço a ser contratado.**

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



pagamento	fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – multa conforme item VIII do Termo de Referência
Observações	

CHECKLIST - serviços

Empresa		Mês de referencia:	
Kit Lanche para os pacientes que utilizam o transporte coletivo municipal da saúde do município de Santana do Itararé – PR. O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade, durante o período de 12 meses.		Adequação – Expectativa da Administração	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
01	Comprimento de prazo para inicio da execução de serviços		
02	Comprimento adequado perante a integralidade do objeto de contratação		
03	Devido ao atendimento proveniente do cumprimento com a garantia das peças e serviços		
04	Execução plena dos serviços contratados na forma integral		
05	Conclusão		
TOTAIS			

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referência: _____ /201x

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Kit Lanche para os pacientes que utilizam o transporte coletivo municipal da saúde do município de Santana do Itararé – PR. O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade, durante o período de 12 meses.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



- (A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.
- (B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pelo Município como fiscal do contrato,
- (C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.
- (D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(CB) \cdot 100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs.: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Obs. 1: A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o Checklist em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.

Ass. e Carimbo
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo
Designado da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de kit lanches fará com que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sejam atendidas em conformidade com as suas necessidades. O objeto da presente licitação é a aquisição de KIT LANCHE para o transporte de pacientes que se deslocarão do Município de Santana do Itararé para outros Municípios. Tem como objetivo, justificar a necessidade da aquisição desses kits para serem fornecidos durante os deslocamentos dos veículos com pacientes. O fornecimento desses kits visa garantir a alimentação adequada aos passageiros, evitando transtornos e garantindo conforto durante as viagens prolongadas e também a necessidade de alimentação durante deslocamentos longos, onde não há acesso facilitado a pontos de alimentação.

Essa medida contribui para o bem-estar dos passageiros, evitando interrupções no trajeto e assegurando condições adequadas de nutrição.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de kit lanches embalados individualmente, contendo alimentos que sejam de fácil consumo durante as viagens.

A quantidade de kit lanches será estimada com base na frequência dos deslocamentos realizados pela instituição, no número médio de passageiros e na duração das viagens.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação do fornecimento de kit lanches para pacientes em transporte deve estar alinhada aos principais instrumentos de planejamento e gestão pública, garantindo eficiência, transparência e atendimento às necessidades da população. O alinhamento com esses instrumentos assegura que o serviço seja planejado de forma estratégica, respeitando normas legais, orçamentárias e administrativas.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se como resultado o fato de proporcionar maior qualidade para todos os pacientes nas viagens, de modo que tenham um alimento adequado e se sintam mais confortáveis.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de



mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Para o levantamento de demandas foram realizadas pesquisas na busca de informações, coleta de dados de modo a definir da melhor forma possível, e adequada a necessidade dos pacientes perante os descritivos da composição dos kits que serão fornecidos. Assim, com as descrições bem delineadas, buscou-se orçamentos com empresas do ramo específico para se obter o real valor de mercado para a referida aquisição dentro dos parâmetros ideias do mercado atual.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se por ideal como solução para a aquisição dos kits em questão, a formalização de pregão presencial, haja vista as demandas de viagens diárias de transportes de pacientes.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, devendo ser servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, onde deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os produtos previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



9 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

A entrega se dará nos seguintes locais:

Secretaria Municipal da Saúde, Avenida Padre Antônio Otero Soares, nº. 65, Centro, Santana do Itararé – Paraná. Telefone (43) 9 99189-53;

Hospital Municipal, Rua Vereador João Pereira Marcondes nº 75, Centro, Santana do Itararé – Paraná. Telefone (43) 3771-7147;

10 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação objeto deste procedimento está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Município de Santana do Itararé de modo a se buscar eficiência e organização na realização das demandas.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santana do Itararé/PR, 29 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS RANGEL TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II

Processo Administração nº 035/2026
Pregão Presencial nº 012/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

Processo Administração nº 035/2026
Pregão Presencial nº 012/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

Processo Administração nº 035/2026
Pregão Presencial nº 012/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

Processo Administração nº 035/2026
Pregão Presencial nº 012/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

**Processo Administração nº 035/2026
Pregão Presencial nº 012/2026**

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

Processo Administração nº 035/2026
Pregão Presencial nº 012/2026

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome :
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:

Item	Quant.	Uni.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário do Kit (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Geral (R\$)						

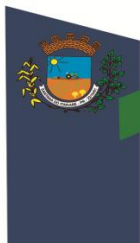
Condições de pagamento em **até 30 (trinta)** dias da prestação do serviço, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;

Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias; Regime de Execução: Empreitada UNITARIO.

PLANILHA PARA PROPOSTA EM ANEXO. Devem ser preenchidos FORNECEDOR, CNPJ, TEL/FAX, ENDEREÇO, CIDADE/UF, E VL.UNIT (VALOR UNITÁRIO DO ITEM), e VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR TOTAL.

A Proposta deverá ser apresentada preenchida, impressa e assinada em todas as páginas, dentro do ENVELOPE PROPOSTA.

**Cidade, Data Empresa CNPJ
Responsável CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Anexo VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

Processo Administração nº 035/2026

Pregão Presencial nº 012/2026

Objeto: Aquisição de Kit Lanche para os pacientes que utilizam o transporte coletivo municipal da saúde do município de Santana do Itararé – PR, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses.

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preços, as partes: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO JOSÉ VIDAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o n.º. 4.307.553-5 SSP/PR. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o n.º. 572.240.309-10, residente e domiciliado à Rua Dona Valdomira da Silva Isac, nº 263, centro, na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: xxxxxxxx, sediada a xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 056/2024, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Aquisição de Kit Lanche para os pacientes que utilizam o transporte coletivo municipal da saúde do município de Santana do Itararé – PR.** O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade, durante o período de 12 meses, para o exercício de 2026 e 2027, conforme termo de referência e tabela abaixo.

Item	Quant.	Apres.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Geral (R\$)						

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF- Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto.

06.001.10.301.0010.2044 – 3.3.90.30.00 – FR- 49406 – Cód. REDUZIDO 174



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



06.001.10.301.0010.2044 – 3.3.90.30.00 – FR- 00494 – Cód. REDUZIDO 174

06.001.10.301.0010.2044 – 3.3.90.30.00 – FR- 00303 – Cód. REDUZIDO 174

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço total da presente Ata de Registro de Preço será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem; preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, precedida de comprovação de vantajosidade ao CONTRATANTE, através de pesquisa mercadológica.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santana do Itararé não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos registrados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue ou prestado o serviço todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira após a Emissão do pedido de compras emitido pelo setor responsável e se dará conforme necessidade do Departamento de Transporte da Saúde e deverá ocorrer conforme a quantidade de pacientes da Ordem de Viagem, por horário. Na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra a presente ata para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no ato da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os kit lanches deverão ser etiquetadas com selo de qualidade e data de validade.

7.6. Não serão aceitas os kit lanches fora do padrão exigido.

7.7. Os kit lanches deverão ser entregues acondicionados em caixa térmica, sendo uma para a viagem do período matutino e outra para o período vespertino.

7.8. Todas as entregas estarão sujeitas à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.9. As quantidades dos Kits Lanches deverão vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo ou toda a entrega de gêneros, o fornecedor terá o prazo de até 24hs após o dia de entrega para repor o que faltou ou fazer a entrega, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado.

7.10. A pesagem ou contagem dos gêneros deverá ocorrer sempre com a presença do responsável do Setor de Recebimento.

7.11. Os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega.

7.12 - Os Kits lanches, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva COM INDICAÇÃO DE MARCAS, constando nº da SF-Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

7.13 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.14 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.15 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.16 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e penalidades previstas neste Edital.

7.17 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.18 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.19 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.20 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICIPIO SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ. 76.920.826/0001-30, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Santana do Itararé-PR, CEP. 84.970-000, ou para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.300.003/0001-15.

7.21 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.22 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santana do Itararé.

7.23 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL

8.1– Os gestores ata de registro de preço serão os secretários de cada secretaria demandante ou quem pelo Executivo forem designados, sendo que exercerão conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



8.2- A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé designou para fiscal da Ata de Registro de Preço, a xxxxxxxxxxxxxxxx a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, do Município, para exercer vigilância sobre a entrega e a prestação de serviços, objeto desta ata, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA. A ela cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

8.2.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea “a” e “b” item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 012/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santana do Itararé/PR, de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CNPJ. 76.920.826/0001-30

ELCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG: